

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**

(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo “IV.9” – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

NOTA TÉCNICA N.º 017/2004 - CGFAT/SPOA/SE/MTE

Assunto: Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Em referência ao Ofício n.º 164/SE/MP, de 11/03/2004, do Exmo. Senhor Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cópia anexa, nos termos do estabelecido na alínea “a” do inciso IV do § 2º do art.4º da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, apresenta-se a avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

O trabalho está dividido em duas partes:

I - Desempenho Econômico-Financeiro do FAT – Esta parte analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos cinco anos. São apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP; das Receitas e Despesas do Fundo e seus resultados; bem como da evolução patrimonial. Todas essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de 31/12/2003, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

II – Projeções para os exercícios financeiros de 2004 a 2007 – Nesta parte foram realizadas as estimativas das receitas e das despesas do fundo para os exercícios de 2004 a 2007, seguindo anexos os quadros demonstrativos e os parâmetros utilizados para a elaboração dessas estimativas.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

1. Introdução

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do artigo 239 da Constituição Federal.

Os recursos do FAT são provenientes, basicamente, das contribuições para o PIS e para o PASEP. Também fazem parte da composição das receitas do FAT os juros pagos semestralmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, como remuneração dos repasses de recursos para financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, bem como as remunerações provenientes da alocação das disponibilidades financeiras do Fundo em depósitos especiais e no Fundo BB-Extramercado-FAT¹. Adicione-se a essas fontes a arrecadação da cota-parte da contribuição sindical, algumas multas destinadas ao FAT², remuneração sobre saldo disponível nas instituições financeiras pagadoras dos benefícios e outros recursos que sejam destinados ao Fundo.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Esse Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- ? pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador: 1. demitido sem justa-cause, 2. com bolsa de qualificação profissional que tenha contrato de trabalho suspenso, 3. resgatado de trabalho escravo e, 4. ao pescador artesanal em período de defeso;
- ? qualificação profissional;
- ? intermediação de mão-de-obra;
- ? geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);
- ? apoio a ações de geração de emprego e renda;
- ? identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- ? Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As disponibilidades financeiras do Fundo são aplicadas em títulos do Tesouro Nacional, no Fundo BB-Extramercado FAT, por intermédio do Banco do Brasil, ou em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

¹ Esse Fundo, administrado pela BBDTVM do Banco do Brasil, foi constituído, em 04 de dezembro de 1997, para acolher as disponibilidades financeiras do FAT, nos termos do art. 4º da Medida Provisória n.º 1.553-18, de 07 de agosto de 1997, e suas reedições, e Resoluções BACEN n.º 2423, de 23 de setembro de 1997, e n.º 2451, de 27 de novembro de 1997.

² Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo n.º 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras realizadas pelo FAT nas instituições financeiras oficiais federais, com o objetivo de conceder financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda, a saber: o PROGER – Setor Rural e Urbano – o PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), o PROEMPREGO (Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador), o PROTRABALHO (Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador), o PCPP (Programa de Crédito Produtivo Popular), o PDCCTN (Programa para o Desenvolvimento e Capacitação Científica e Tecnológica Nacional), o FAT PRÓ-INOVAÇÃO (Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional), o FAT-Habitação (Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil), o FAT Exportar (Programa destinado ao fomento da exportação e a geração de emprego e renda por meio de financiamento a exportação), o FAT INTEGRAR (Programa destinado a financiar projetos de investimento na Região Centro-Oeste do País) e o FAT FOMENTAR (Programa destinado ao financiamento de investimento produtivo das Micro, Pequenas e Médias Empresas). Estes Programas constituem importantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do país, beneficiando-se, principalmente, as micros, pequenas e médias empresas.

2. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita proveniente da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP é a principal fonte de recursos do FAT.

Vale lembrar que parte da arrecadação tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, por meio da desvinculação de receita, objetivando-se o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica. No período de 1998 a 2003 esse direcionamento correspondeu, em média, a 23,2% das arrecadações das contribuições PIS/PASEP.

QUADRO I
ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP E
DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA O TESOIRO NACIONAL
(R\$ MILHÕES)/(*)

ANO	ARRECADAÇÃO PIS/PASEP (A)	FSE/FEF/DRU (B)	% (C=B/A)	FAT (D=A - B)
1998	14.221,1	3.792,1	26,7%	10.429,0
1999	17.381,7	6.352,2	36,5%	11.029,5
2000	15.207,4	2.328,8	15,3%	12.878,6
2001	16.121,4	3.224,3	20,0%	12.897,1
2002	16.113,4	3.222,7	20,0%	12.890,7
2003	17.239,7	3.447,9	20,0%	13.791,7
TOTAL	96.284,6	22.368,0	23,2%	73.916,6

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/(*) – Preços de dezembro de 2003 – IGP-DI

Obs.: Arrecadação pelo regime de competência

O direcionamento de recursos para o Tesouro Nacional iniciou-se em 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão n.º 01, de 01 de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal - FEF (Emenda Constitucional n.º 10, de 04 de março de 1996 e Emenda Constitucional n.º 17 de 22 de novembro de 1997). Foram direcionados 100% das contribuições das instituições financeiras e 20% das demais contribuições para esses Fundos, que vigoraram até 31 de dezembro de 1999.

Atualmente, são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional n.º 27, de 21 de março de 2000, e pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19 de dezembro de 2003.

Desde a instituição da primeira desvinculação da Contribuição PIS/PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2003, a preços de dezembro de 2003 (IGP-DI), foram direcionados para o Tesouro Nacional R\$ 30,6 bilhões das contribuições para o PIS e para o PASEP.

3. Receitas, Despesas e Resultados do FAT

As receitas do FAT, em quase a sua totalidade, são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP e das remunerações das aplicações das disponibilidades do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais. Em 2003, pelo regime de caixa, as receitas do FAT alcançaram à importância de R\$ 21,76 bilhões, crescimento real de 2,0% sobre os R\$ 21,34 bilhões observados no exercício anterior (Quadro II / [(A) + (I)]).

Pelo menos 40% dessas receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP são transferidos para o BNDES, para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o artigo 239, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

QUADRO II
RECEITAS E DESPESAS DO FAT
(R\$ MILHÕES) / (*)

ANO	RECEITAS		DESPESAS					RESULTADO PRIMÁRIO (H=A - G))	OUTRAS RECEITAS (I)	SALDO (J) = (A - I)
	ARRECADAÇÃO PIS/PASEP - FAT (A)	EMPRÉSTIMOS BNDES - 40% (B)	SEGURO-DESEMPREGO	ABONO SALARIAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (E)	OUTRAS (F)	TOTAL DAS DESPESAS (G)			
			PAGAMENTO (C)	PAGAMENTO (D)						
1998	11.776,6	4.171,2	8.118,9	1.096,4	788,0	721,6	14.896,1	(3.119,4)	7.612,9	4.493,5
1999	11.017,5	4.381,0	7.151,9	1.032,7	635,1	669,7	13.870,4	(2.852,9)	8.104,0	5.251,1
2000	12.470,7	4.971,0	6.502,8	1.063,7	681,4	659,9	13.878,9	(1.408,2)	6.949,6	5.541,4
2001	12.816,2	5.089,3	7.228,8	1.273,3	709,3	737,3	15.038,0	(2.221,9)	7.514,5	5.292,7
2002	13.243,1	5.368,7	7.543,4	1.631,6	198,6	692,8	15.435,1	(2.192,0)	8.095,3	5.903,4
2003	13.403,3	5.629,1	6.832,5	1.852,3	46,0	413,2	14.773,1	(1.369,8)	8.361,0	6.991,1

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

/(*) – Preços de dezembro de 2003 – IGP-DI

Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

As despesas do Fundo, constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e custeio das atividades de qualificação profissional além de outras despesas, somaram R\$ 9,14 bilhões em 2003, não considerando nesta soma o valor da inversão financeira - empréstimo ao BNDES. As despesas correntes no exercício de 2003 foram reduzidas em 9,2% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 10,07 bilhões.

Dentre as rubricas de despesas do FAT o destaque recai sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego que consumiu R\$ 6,8 bilhões durante o exercício de 2003, o que corresponde a 74,7% do total das despesas correntes do Fundo; uma redução da despesa de 9,4% em relação ao ano anterior.

As despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial alcançaram a cifra de R\$ 1,85 bilhão, superando em 13,5% as despesas do ano anterior. Essa rubrica correspondeu a 20,3% do total das despesas correntes do FAT no exercício de 2003.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 46,0 milhões durante o exercício de 2003. Esse valor correspondeu a 0,5% do total das despesas correntes do FAT. Uma redução da despesa em mais de três quintos nos gastos (76,8%) em relação ao exercício anterior.

O item "Outras Despesas" refere-se a dispêndios com outras ações, tais como intermediação de mão-de-obra, apoio operacional ao Programa de Geração de Emprego e

Renda - PROGER, ou ainda, gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, etc. Estas ações absorveram R\$ 413,2 milhões durante o exercício de 2003, correspondendo a 4,5% do total das despesas correntes do FAT, com uma redução de 40,4% em relação ao exercício anterior.

Desde a instituição dos fundos, FSE/FEF/DRU, que desvinculam parte dos recursos da contribuição PIS/PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional, o FAT vem apresentando déficits primários (receita PIS/PASEP menor que as despesas)³. O desempenho da receita PIS/PASEP observado nos últimos anos não foi suficiente para anular o déficit primário estrutural do FAT.

Esse déficit vem sendo coberto por outras receitas do FAT, cuja quase totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades do Fundo e dos juros pagos pelo BNDES, como remuneração dos empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco. Por ter tais receitas é que o Fundo obtém resultados finais superavitários, o que lhe permite dar sustentabilidade a programas de geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação de recursos em depósitos especiais destinados a tais programas. No quadro III, apresenta-se o desempenho desses programas no período de 1998 a 2003.

QUADRO III

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EXECUTADOS MEDIANTE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT EXERCÍCIOS DE 1998 a 2003

PROGRAMAS	Quantidade de Operações	Valor Contratado (R\$)
PROGER Urbano	1.133.707	6.136.304.616
PROGER - Bens de Consumo Duráveis	126.538	358.768.256
PROGER Rural	198.586	2.031.679.199
PRONAF	3.357.256	9.003.273.201
PROEMPREGO	4.266	10.781.314.649
PROTRABALHO	45.372	865.183.000
PCPP	416.478	478.682.361
FAT-HABITAÇÃO ⁽¹⁾	64.380	660.857.460
FAT-EXPORTAR	161	499.879.162
FAT-EXPORTAÇÃO	250	1.232.448.694
FAT – FOMENTAR	4.257	499.735.107

³ Inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do artigo 239 da Constituição Federal (pelo menos 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).

FINEP	304	452.692.905
TOTAL	5.351.555	33.000.818.610

(1) Dados até jun/2003.

O Patrimônio do FAT

O patrimônio do FAT é composto, basicamente, dos recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais. Esses recursos estão alocados nas seguintes modalidades:

- ? Empréstimo Constitucional – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o artigo 239, parágrafo 1º, da Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP ingressados no FAT são destinados ao Banco com essa finalidade.
- ? Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com alto potencial de geração de trabalho, emprego e renda, como por exemplo, o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, dentre outros.
- ? Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais geridos pelo Banco do Brasil por meio da BB Administração de Ativos – Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, no Fundo BB-Extramercado - FAT.
- ? Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens e direitos (ações de Companhias Telefônicas) do FAT administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE.
- ? Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta única ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras, mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias), no final do exercício financeiro.

QUADRO IV
PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO FAT
(R\$ MILHÕES)/(*)

ANO	BILHÕES	VAR (%)
1998	74.058,3	-
1999	74.675,7	0,8%
2000	80.781,2	8,2%
2001	87.132,5	7,9%
2002	85.146,8	-2,3%

2003	89.032,5	4,6%
-------------	-----------------	-------------

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/(*) – Preços de dezembro de 2003 – IGP-DI

Historicamente, para efeitos de comparação, os valores patrimoniais do FAT têm sido corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. No ano de 2002, o IGP-DI apresentou uma variação anual acumulada de 26,1%, o maior índice do IGP –DI desde 1995, primeiro ano fechado após o Plano Real, que, ao corrigir os valores do patrimônio do FAT em índices maiores que as remunerações deste mesmo patrimônio, no exercício de 2002, gerou um forte impacto negativo no montante desse patrimônio, com redução de 2,3% em relação ao exercício de 2001.

Não obstante ao decréscimo patrimonial em 2002, o patrimônio do FAT cresceu a uma taxa média real (IGP-DI) de 3,8% ao ano, no período de 1998 a 2003.

No final do ano 2003, o patrimônio do FAT alcançou R\$ 89,0 bilhões, com aumento real de 4,6% em relação ao ano de 2002.

QUADRO VI
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT
(R\$ MILHÕES)/(*)

Posição: 31/dez

PROGRAMA	ANO	2001	2002	2003
I - EXTRAMERCADO		12.091,2	9.373,8	13.830,0
II - BNDES-Prog.Desenvolv. Econômico		53.927,4	54.049,8	52.986,1
III - DEPÓSITOS ESPECIAIS		20.675,1	21.502,2	22.082,8
III.1 - Banco do Nordeste		3.188,1	2.398,2	1.721,5
III.2 - Banco do Brasil		5.046,0	4.812,4	6.391,0
III.3 - BNDES		11.141,1	9.113,3	11.954,5
III.4 - FINEP		292,7	184,2	86,4
III.5 - CAIXA		619,0	544,3	1.899,0
III.6 - BASA		-	-	30,4
IV - IMOBILIZADO		123,5	128,8	123,8
V - VALORES EM CAIXA		315,3	67,5	9,8
VI - VALORES EM TRANSITO		0,0	24,9	0,0
T O T A L		87.132,5	85.146,8	89.032,5

O BNDES é a instituição financeira que detém a maior participação dos recursos que compõem o patrimônio do FAT. Os empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 59,5% do patrimônio do Fundo. Acrescentando-se os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco, esta participação sobe para 72,9%. Um aumento no estoque de recursos aplicados da ordem de 2,8% em relação ao exercício de 2002, que passou de R\$ 63,16 bilhões para R\$ 64,94 bilhões, em 2003.

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais. Já são 24,8% do patrimônio do Fundo aplicados nessa modalidade. Os depósitos especiais são importantes na medida em que constituem aplicações que viabilizam a geração de empregos e de renda para o trabalhador.

Nos depósitos especiais, o BNDES, com participação de 54,1%, é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, principalmente em razão da implementação do PROEMPREGO.

O Banco do Brasil é o segundo na detenção de depósitos especiais do FAT, com um montante de R\$ 6,4 bilhões. Estão também aplicadas no Banco do Brasil, por meio da BBDTV (BB Administração de Ativos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários), no Fundo BB-Extramercado FAT, as disponibilidades financeiras do FAT que, em 31 de dezembro de 2003, alcançaram a importância de R\$ 13,8 bilhões. Somando os depósitos especiais e as disponibilidades financeiras aplicadas no Extramercado, o Banco do Brasil também fica na segunda colocação, após o BNDES, em montante de recursos aplicados, no valor de R\$ 20,2 bilhões, correspondendo a 22,7% do patrimônio do FAT.

As outras instituições financeiras detêm cerca de 4,2% do patrimônio do FAT, aplicados na forma de depósitos especiais, sendo que destes: 7,8% (R\$ 1,7 bilhão) no Banco do Nordeste, 8,6% (R\$1,9 bilhão) na Caixa Econômica Federal, 0,4% (R\$ 86,4 milhões) na Financiadora de Estudos e Projetos e 0,1% (R\$ 60,4 milhões) no Banco da Amazônia.

II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DESPESAS DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2004 a 2007.

As receitas do FAT originam-se das contribuições para o PIS/PASEP (como fonte primária), da Contribuição Sindical e das remunerações das aplicações do FAT nas instituições financeiras oficiais federais. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES, e às ações na geração de trabalho, emprego e renda.

Para o cálculo das receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2004 a 2007, utilizou-se dos parâmetros disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

1. Receitas do FAT

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal de 1988, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos detalhadas no Anexo I, desta Nota Técnica:

1.1. Arrecadação da Contribuição PIS/PASEP.

A receita da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal, é repassada ao FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN após a dedução dos 20% relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU).

Na estimativa dessa receita, tomou-se por base a arrecadação do exercício de 2003, ajustada pelo IGP-DI, projetando-se as arrecadações para os exercícios de 2004 a 2007 ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) de 5,5%, 4,5%, 4,0% e 4,0%, e pelas taxas de crescimento do PIB de 3,51%, 4,0%, 4,5% e 5,0%, respectivamente.

1.2. Contribuição Sindical

A receita proveniente da arrecadação da Cota–parte da Contribuição Sindical origina-se da contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei n.º 18.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Na estimativa dessa receita, tomou-se por base a arrecadação do exercício de 2003, ajustada pelo IGP-DI, projetando-se as arrecadações para os exercícios de 2004 a 2007 ajustadas pelas taxas anuais de inflação (IPCA) de 5,5%, 4,5%, 4,0% e 4,0%, respectivamente.

1.3. Remuneração de Aplicações no Extramercado

São decorrentes da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado FAT, administrado pela BBTVM, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória n.º 1.553-18, de 07 de agosto de 1997, e suas reedições, e Resoluções BANCEN n.º 2423, de 23 de setembro de 1997, e n.º 2451, de 27 de novembro de 1997., e Regulamento do Fundo. Essas aplicações são remuneradas tendo como base a taxa Extramercado do Fundo BB Extramercado FAT.

A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo, variando em função do fluxo de caixa do FAT. No exercício de 2003 a rentabilidade do Fundo atingiu 99,94% da taxa SELIC. Estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades, para os exercícios de 2004 a 2007, serão respectivamente de 15,56%, 12,80%, 10,48% e 8,29% aa.

1.4. Remuneração de Depósitos Especiais.

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei n.º 8.019/90, com a redação dada pela Lei n.º 8.352/91. Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela Taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

Estima-se que as taxas SELIC que remunerarão os recursos disponíveis nas instituições financeiras serão de 15,56%, 12,80%, 10,48% e 8,29% aa., e as taxas TJLP que remunerarão os recursos desembolsados para os tomadores dos financiamentos serão de 9,63%, 8,38%, 8,0%, e 7,5% aa., para os exercícios de 2004 a 2007, respectivamente.

1.5. Remuneração de Saldos não desembolsados

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT depositados nas contas suprintendentes para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. Esses recursos são remunerados pela Taxa Extramercado do Banco Central do Brasil.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a manutenção de saldo médio diário nas contas suprintendente para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial no montante de R\$ 150,0 milhões, que serão remunerados com base na taxa Extramercado projetadas em 15,56%, 12,80%, 10,48% e 8,29% aa., para exercícios de 2004 a 2007, respectivamente.

1.6. Remuneração Sobre Repasse de Recursos para Programas de Desenvolvimento Econômico através do BNDES.

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.019/90, relativos aos 40% da Contribuição PIS/PASEP destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico. Os recursos são remunerados pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (Libor) ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (Treasury Bonds), quando aplicados em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional, e quando aplicação nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, são remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6%aa. quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e pela Libor e Treasury Bonds quando indexados pelo Dólar. Estima-se que, do total do empréstimo do FAT ao BNDES, 40% dos recursos estarão sendo remunerados pela Libor/ Treasury Bonds e os outros 60% pela TJLP.

1.7. Multas e Juros devidos ao FAT

A receita de multas e juros devidos ao FAT é proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, pela inobservância das normas do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, pela inobservância das normas relativas ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo descumprimento das normas relativas ao Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e Multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário, destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório nº. 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal/MF.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2003, com estimativa de crescimento da receita ajustada pelas taxas de inflação (IPCA), para exercícios de 2004 a 2007.

1.8. Restituição de Convênios

A receita de restituição de convênios é proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados com o MTE, para a implementação das políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a devolução de saldo relativo a 10% do montante dos valores estimados para gastos nos Programas de Qualificação Profissional, Intermediação de mão-de-obra e Apoio Operacional ao PROGER, considerando a expectativa de execução pelos convenientes, em cada exercício, de 90% dos convênios.

1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados

A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados em exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício em curso.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a restituição relativa a 1% do montante dos valores destinados para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial em cada exercício.

2. Despesas do FAT

As despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2004 a 2007 foram calculadas com base nas despesas do exercício de 2003 e na expectativa de gastos para os próximos exercícios, detalhadas no Anexo II, desta Nota Técnica.

2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

Em cada exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP ingressada no FAT, conforme disposto no artigo 239 da Constituição Federal. Estima-se um crescimento dessa despesa de capital para os próximos exercícios, na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

2.2. Seguro-Desemprego

Para o cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2004 a 2007 tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego no exercício de 2003, a média de parcelas pagas por beneficiário, o valor médio em salários mínimos por Documento de Pagamento (DSD), e o valor do salário mínimo no período.

Estima-se que o número de beneficiários do Seguro-Desemprego crescerá em relação ao ano de 2003, conforme demonstrado no Anexo II, desta Nota, sendo estimado os valores dos salários mínimos de R\$ 240,00; R\$ 256,80; R\$ 271,44; R\$ 284,74 e R\$ 297,27; até o mês de abril dos exercícios de 2004 a 2007, respectivamente, com previsão de gasto demonstrado no anexo III, desta Nota Técnica.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal, estima-se crescimento de 2% aa. no número de segurados, observado o comportamento de exercícios anteriores a 2004.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa Qualificação Profissional, destinada ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso, estima-se crescimento de 10% aa. no número de beneficiários nos exercícios de 2004 a 2007. O comportamento desse benefício se dá em função da necessidade das empresas em aumentar a produtividade de seus trabalhadores.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Pescador Artesanal, a taxa de crescimento dos últimos anos ficou em torno de 20%, e considerando a melhoria na organização sindical dos trabalhadores dessa categoria profissional, projeta-se o mesmo crescimento de 20% aa. para os exercícios de 2004 a 2007.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, na modalidade trabalhador empregado doméstico, estima-se crescimento de 10% aa. no número de segurados, observado o comportamento de exercícios anteriores a 2004.

2.3. Abono Salarial

No cálculo das despesas com pagamento do Abono Salarial, para os exercícios de 2004 a 2007, tomou-se por base o número de trabalhadores que receberam o benefício em 2003, projetando-se para o exercício de 2004 um crescimento de 6,0%, considerando a ampliação do percentual de cobertura para pagamento do benefício (95%), e o crescimento do número de trabalhadores com direito a receber o benefício (com mais de cinco anos de

cadastro e pelo aumento da base de beneficiários, dado o aumento do número de trabalhadores que recebem até dois salários mínimos); e para os exercícios de 2005 e 2007 ficam acrescidos de 5,%, 4% e 3%aa., respectivamente, no número de beneficiários a serem atendidos, conforme descrito no anexo II, desta Nota Técnica.

Na projeção dessa despesa estima-se que 95% dos benefícios serão pagos durante os meses de julho a dezembro de cada ano, haja vista a necessidade do processamento da RAIS para a identificação dos beneficiários do Abono Salarial e a contagem do exercício social do Fundo de Participação PIS/PASEP que vai de 01 de julho a 30 junho, e os restantes 5%, serão pagos até o mês de abril do ano seguinte.

2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo das despesas operacionais para os exercícios de 2004 a 2007, tomou-se por base o percentual de 2,5% sobre a estimativa do valor a ser gasto com o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

2.5. Qualificação Profissional (PNQ/PROEP/PROFAE)

No cálculo das despesas com o Plano Nacional de Qualificação - PNQ, para o exercício de 2004, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2005, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 509,73 milhões, a preços de dez/2003 atualizados pelo IGP-DI, que foi a média de execução dessa despesa nos exercícios de 1998 a 2003, e em 2006 e 2007 fica a despesa acrescida de 20% ao ano.

O valor da parcela do FAT no Programa de Reforma da Educação Profissional – PROEP é de US\$ 125,0 milhões, sendo que no período de 1998 a 2003, convertendo os valores repassados pelo dólar venda do dia (BANCEN), foram objeto de programação US\$ 28.603,6 mil. Projetando-se para o ano de 2004 o programado no orçamento, para os anos de 2005 e 2006 a importância de US\$ 96.324,3 mil será dividida em parcelas iguais nos exercícios.

No Projeto de Profissionalização dos Auxiliares de Enfermagem – PROFAE, o valor da parcela do FAT é de US\$ 130,0 milhões, sendo que no período de 2000 a 2003, convertendo-se os valores repassados pelo dólar venda do dia (BANCEN), foram objeto de programação US\$ 64.199,9 mil. Projetando-se para o ano de 2004 o programado no orçamento, para os anos de 2005 e 2006 a importância restante de US\$ 98.920,8 mil será dividida em parcelas iguais nos exercícios.

No cálculo dessas despesas projetou-se o dólar médio de R\$ 3,2407, R\$ 3,3336, para os exercícios de 2005 e 2006, respectivamente (fonte MF/SPE).

2.6. Intermediação de Emprego

No cálculo das despesas com intermediação de emprego, para o exercício de 2004, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2005, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 116,14 milhões, a preços de dez/2003 atualizados pelo IGP-DI, que foi a média de execução dessa despesa nos exercícios de 1998 a 2003, e em 2006 e 2007 fica a despesa acrescida de 20% ao ano.

2.7. Apoio Operacional ao PROGER

No cálculo das Despesas com apoio operacional, para o exercício de 2004, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2005, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 15,04 milhões, a preços de dez/2003 atualizados pelo IGP-DI, que foi a média de execução dessa despesa nos exercícios de 1998 a 2003, e em 2006 e 2007 fica a despesa acrescida de 50% ao ano.

2.8. Outros Projetos/Atividades

No cálculo das Despesas com Outros Projetos/Atividades, para o exercício de 2004, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2005, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 301,81 milhões, a preços de dez/2003 atualizados pelo IGP-DI, que foi a média de execução dessa despesa nos exercícios de 1998 a 2003, e em 2006 e 2007 fica a despesa acrescida de 20% ao ano.

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: Pesquisa sobre emprego e desemprego, Campanhas educativas e divulgação, estudos e pesquisas, Implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Confecção e distribuição da CTPS, Melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas.

2.9 Considerações Finais

As Receitas e Despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2004 a 2007 registram déficit primário, como vem acontecendo desde 1994, quando da criação do Fundo Social de Emergência - FSE. Contudo, este déficit tem sido coberto por outras receitas, principalmente a receita financeira, gerando resultados operacionais positivos, conforme se observa no anexo I, desta Nota Técnica.

O *superávit* gerado em cada exercício vem possibilitando ao FAT a realização de aplicações em depósitos especiais, dando continuidade aos programas de geração de trabalho, emprego em renda, e a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e suas famílias.

À semelhança dos montantes de *superávit* financeiro apurados nas projeções de 2004 a 2007, os resultados do FAT, no conceito acima da linha⁴, apresentam comportamento linear crescente, conforme demonstrado no anexo IV, que trata das projeções na versão do equilíbrio orçamentário (receita = despesa).

⁴ Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e a as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.